

4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JAÚ – SP

EDITAL DE LEILÃO ÚNICO e de intimação do requerido **FRANCISCO AUGUSTO MARCHESAN** inscrito no CPF sob nº 001.958.298-67 e sua cônjuge/co-proprietária **MARIA AMÉLIA PALHARIN MARCHESAN** inscrita no CPF sob nº 046.681.848-37, **e demais interessados.** O **DR. GUILHERME EDUARDO MENDES TARCIA E FAZZIO**, MMº. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Jaú - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de leilão único de bem móvel, virem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, que por este Juízo processam-se os autos de **Cumprimento de Sentença** - em que **ANDRÉ LOTTO GALVANINI** move em face do referido requerido – Processo nº **1005461-15.2014.8.26.0302** - em que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.legisleiloes.com.br, **O Leilão Único terá início no dia 03/08/2026 a partir das 15:15h, e encerramento no dia 03/09/2026 às 15:15h (ambos no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que não inferior a **75%** (setenta e cinco por cento) da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz (desconto em consonância com o art. 843, CPC).

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. A descrição detalhada, as condições de venda do bem a ser apregoado estão disponíveis no site www.legisleiloes.com.br.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será conduzido pela Leiloeira, **CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA**, JUCESP nº 993, através da plataforma www.legisleiloes.com.br, devidamente habilitada pelo TJ/SP. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no referido Portal.

DOS DÉBITOS: Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos sobre o bem. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

DO LOCAL DO BEM: Rua Joaquim Carboni, nº 59, Centro, Jaú/SP. Foi nomeada **fiel depositária** do bem a Sra. Maria Amélia Palharin Marchesan, quando da penhora.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo “Mandado de Entrega do Bem”. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de **5%** sobre o preço a título de comissão à Leiloeira, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e da Leiloeira, ambas emitidas e enviadas por e-mail. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PAGAMENTO PARCELADO: O interessado em oferecer **proposta** de pagamento parcelado, deverá proceder nos termos do art. 895, CPC. Ressalvando-se que nos termos do art. 895, §7º, CPC, o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso. A apresentação de proposta não suspende o Leilão. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

DA VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a alienação direta pelo leiloeiro, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 (quinze) dias

cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. Qualquer proposta apresentada será trazida à análise prévia do juízo, necessariamente, e que, caso o prazo deferido para recebimento de propostas decorra sem sucesso, novas datas para leilão serão designadas, tudo em conformidade com o artigo 880 do CPC.

RELAÇÃO DO BEM: Um veículo marca Ford, modelo Fiesta 1.6 Flex, ano de fabricação 2013, ano modelo 2014, cor prata, combustível álcool/gasolina, Placa FKW2093, Renavam 00590592947. **Consta no Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de fls. 180**, realizado pela Oficiala de Justiça em 14/08/2025, que o veículo encontra-se em funcionamento.

ÔNUS: Em consulta ao sítio eletrônico que o Detran/SP e Senatran mantém na internet consta: Licenciamento (R\$ 174,08); Restrição Judiciária: TRANSFERÊNCIA, expedida nestes autos, em 03/07/2024; Licenciamento: Exercício 2025. Em consulta ao site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, em 01/06/2026, foram constatados débitos no valor de R\$ 174,08 (cento e setenta e quatro reais e oito centavos).

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 31.480,00 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta reais).

Obs.: No sentido de manter conformidade com o artigo 843 do CPC, será leiloado o bem indivisível em sua totalidade, preservando-se a cota parte da co-proprietária não executada. Assim, a parte ideal de FRANCISCO AUGUSTO MARCHESAN que corresponde a 50% do veículo (1/2 do veículo) terá desconto de 50% em 2º leilão. Sendo que sobre a cota parte da co-proprietária não será realizado desconto em 2º leilão (50% do veículo pertence a co-proprietária não executada). Destarte, a porcentagem mínima para lances em 2º leilão será de 75% (50% da co-proprietária não executada + 25% que representa a cota parte do requerido com desconto de 50%).

DÉBITO EXEQUENDO: Consta em fls. 113/114, o débito exequendo no valor de **R\$ 15.567,43** (quinze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos), atualizado em 27/02/2024.

Se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, não for realizada no endereço constante nos autos, incidirá os termos do **art. 274, parágrafo único do CPC**. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual, a intimação considerar-se-á feita por meio deste edital. Nos termos do **art. 889, inc. I e parágrafo único do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO**. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. Jaú/SP, 08 de Junho de 2026.

DR. GUILHERME EDUARDO MENDES TARCIA E FAZZIO
MMº. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Jaú - SP